



PROCESSO N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, realizará licitação visando o **Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPÉIS e FOLHAS EM E.V.A.)** para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de seu **Pregoeiro Sr. Lincoln Simões de Almeida** e a equipe de apoio a Sra. Josilene Soares Mesquita e a Sra. Bárbara Regina Pereira, designados pela **Portaria nº 042/2024**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber, subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 25/03/2024 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	25/03/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	25/03/2024 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) Participação Exclusiva - ME/EPP - Por Item.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta	☐ Sim ☒ Não



(art. 58 da Lei 14.133/2021)	
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 645.754,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br . Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPÉIS e FOLHAS EM E.V.A.) para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2.1. a 4.2.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. especificações e quantidades;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. *Sendo vedado a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, **nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital**.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) ou catálogo (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e do (s) catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.4. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras ou dos catálogos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **art. 64 da Lei 14.133/2021 para:**

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, **conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020**, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

12.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

13.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas estimadas em R\$ 645.754,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2024/2025.

- Despesa 2624 - 18.010401.16.20.12.361.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Educação - Ensino Fundamental.
- Despesa 2637 - 20.010403.18.219.12.365.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Educação - Ensino Infantil.
- Despesa 2638 - 20.010403.18.220.12.365.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Educação - Ensino Infantil.
- Despesa 2709 - 52.010910.47.192.10.301.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.
- Despesa 2730 - 56.011001.38.212.8.244.2.5.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social - SUAS.
- Despesa 2731 - 56.011001.38.213.8.244.2.5.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social - CMAS.
- Despesa 2732 - 56.011001.38.214.8.244.2.5.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social - CRAS.
- Despesa 2733 - 56.011001.38.504.8.244.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social.
- Despesa 2727 - 56.011001.38.93.8.244.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social.
- Despesa 5278 - 27.010.411.27.54.13.392.2.1.3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Departamento de Educação e Cultura.

- Despesa 5281 - 27.010.411.69.294.13.392.2.1.3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Departamento de Educação e Cultura.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.2.1. Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, *situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP.*

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitam

ento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br**, e, ainda, no sítio eletrônico do município: **www.saoroque.sp.gov.br**.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

Prefeito

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 - AMARELA	1,73	7.144,90
2	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 - AZUL	1,86	7.681,80
3	4.160	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 - BRANCA	1,78	7.404,80
4	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 - ROSA	1,77	7.310,10
5	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 - VERDE	1,64	6.773,20
6	2.174	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR AMARELA (espuma vinílica acetinada), colorido, lavável atóxico anatômico, com aproximadamente 500x400x2mm.	4,85	10.543,90
7	3.197	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR BRANCA	3,20	10.230,40
8	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR DE PELE	4,66	10.168,12
9	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR LARANJA	3,70	8.110,40
10	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR MARROM	2,98	6.502,36
11	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR PRETA	3,07	6.729,44
12	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR ROSA	3,64	7.978,88
13	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR ROXA (espuma vinílica acetinada), colorido, lavável atóxico anatômico, com aproximadamente 500x400x2mm.	4,95	10.850,40
14	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR VERDE	3,07	6.698,74
15	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR VERMELHA	3,17	6.916,94
16	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. COR AZUL (espuma vinílica acetinada), colorido, lavável atóxico anatômico, com aproximadamente 500x400x2mm.	4,92	10.784,64
17	110	PAC	PAPEL ALMAÇO - TAMANHO A4 56G - COM PAUTA E MARGEM - PACOTE COM 200 FOLHAS	39,21	4.313,10
18	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - AMARELO - GRAMATURA 85GR. 40X60	2,32	4.691,04
19	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - AZUL - GRAMATURA 85GR. 40X60	2,30	4.650,60
20	2.027	UN	PAPEL CAMURÇA - PRETO - GRAMATURA 85GR. 40X60	2,15	4.358,05
21	2.027	UN	PAPEL CAMURÇA - ROSA - GRAMATURA 85GR. 40X60	2,33	4.722,91

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/24D5-D3E1-BBA6-4E27> e informe o código 24D5-D3E1-BBA6-4E27

22	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - VERDE - GRAMATURA 85GR.40X60	2,34	4.731,48
23	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - VERMELHO - GRAMATURA 85GR. 40X60	2,32	4.691,04
24	3.512	BLO	PAPEL CANSON, COR BRANCA TAMANHO A4,CONTENDO 20 FOLHAS	17,81	62.548,72
25	1.670	BLO	PAPEL CANSON, COR CREME, TAMANHO A4,CONTENDO 20 FOLHAS	21,87	36.522,90
26	056	CX	PAPEL CARBONO - AZUL	48,14	2.695,84
27	1.080	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - AMARELO	2,02	2.181,60
28	1.147	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - AZUL	2,06	2.362,82
29	1.127	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - ROSA	2,56	2.885,12
30	1.092	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - VERDE	2,16	2.358,72
31	1.072	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - VERMELHO	2,10	2.251,20
32	1.000	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - MARROM	1,97	1.970,00
33	1.000	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - LARANJA	2,06	2.060,00
34	1.000	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 - ROXO	2,11	2.110,00
35	1.729	UN	PAPEL COLOR SET - AMARELO	1,91	3.302,39
36	1.737	UN	PAPEL COLOR SET - AZUL	1,87	3.248,19
37	1.755	UN	PAPEL COLOR SET - PRETO	1,97	3.457,35
38	1.741	UN	PAPEL COLOR SET - ROSA	1,83	3.186,03
39	1.737	UN	PAPEL COLOR SET - ROXO	1,96	3.404,52
40	1.729	UN	PAPEL COLOR SET - VERDE	1,87	3.233,23
41	1.670	UN	PAPEL COLOR SET - SALMÃO	1,92	3.206,40
42	3.089	UN	PAPEL CREPOM AMARELO, 048X2,00 M	2,79	8.618,31
43	3.089	UN	PAPEL CREPOM AZUL, 048X2,00 M	2,75	8.494,75
44	3.089	UN	PAPEL CREPOM LARANJA, 048X2,00 M	2,79	8.618,31
45	3.089	UN	PAPEL CREPOM MARROM, 048X2,00 M	2,78	8.587,42
46	3.089	UN	PAPEL CREPOM PRETA, 048X2,00 M	2,80	8.649,20
47	3.109	UN	PAPEL CREPOM ROSA, 048X2,00 M	2,85	8.860,65
48	3.089	UN	PAPEL CREPOM VERDE, 048X2,00 M	2,78	8.587,42
49	3.089	UN	PAPEL CREPOM VERMELHO, 048X2,00 M	2,70	8.340,30
50	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR AMARELA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,47	325,24
51	742	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR AZUL CLARO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,59	437,78

52	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR AZUL ESCURO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,52	365,04
53	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR BRANCO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,54	379,08
54	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR LARANJA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,55	380,60
55	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR LILAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,55	386,10
56	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR MARROM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,57	394,44
57	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR PRETO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,40	280,80
58	752	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR ROSA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,50	376,00
59	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR ROXO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,52	365,04
60	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR VERDE CLARO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,50	346,00
61	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR VERDE ESCURO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,43	297,56
62	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR VERMELHO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM	0,45	311,40
63	111	PAC	PAPEL FOTOGRÁFICO - TAMANHO 210 X 297 MM - Papel fotográfico. - Tamanho: 210 x 297 mm, A4150g (brilhante) pacote com 50 Folhas.	27,48	3.050,28
64	104	BB	PAPEL SEMI KRAFT - PAPEL PARA EMBALAGEM BOBINA TAMANHO: 1,20CM X 200 MTS COR: KRAFT;	281,01	29.225,04
65	1.711	BL	PAPEL VERGE - BRANCA - BLOCO COM 50 FOLHAS - 180G 210X297	21,42	36.649,62
66	1.699	BL	PAPEL VERGE - CREME - BLOCO COM 50 FOLHAS - 180G 210X297	22,81	38.754,19
67	355	BL	PAPEL VERGE - SALMÃO - BLOCO COM 50 FOLHAS 180G 210X297	21,45	7.614,75
68	1.670	PAC	PAPEL CRIATIVO PARA ATIVIDADE DE RECORTES - Papel criativo para atividade de recortes em papel de 200 g/m2 coberto com glitter, formato 210x297mm com 10 folhas com as cores: azul royal, verde, marrom, vermelho, rosa chá, violeta, ouro, prata, preto e framboesa.	10,01	16.716,70
69	3.000	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA - AMARELA	5,83	17.490,00

70	3.000	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA - PRETA	6,16	18.480,00
71	2.670	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA - VERMELHA	6,04	16.126,80
72	3.000	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA - AXUL	5,83	17.490,00
73	2.670	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA - ROXO	5,18	13.830,60
74	2.670	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA - VERDE	5,43	14.498,10
75	3.000	UN	PAPEL CREPOM CREME, 048X2,00 M	2,81	8.430,00
76	3.000	UN	PAPEL CREPOM BRANCO, 048X2,00 M	2,91	8.730,00
77	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 AMARELA	1,76	3.520,00
78	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 AZUL	1,76	3.520,00
79	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 ROSA	1,76	3.520,00
80	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 VERDE	1,76	3.520,00
81	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 VERMELHA	1,76	3.520,00
82	220	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM - CORESSORTIDAS (CLARAS)	2,28	501,60
83	002	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 45 CM X 25 METROS	96,56	193,12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024

1. JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para atender as diversas unidades de saúde em suas atividades diárias, nos diversos serviços, nos atendimentos e nas demais tarefas cotidianas, sendo um material básico para as atividades do Departamento de Saúde; atender o CRAS: Central, Mailasqui, Paisagem Colonial e São João Novo, CREAS, CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, Posto Municipal do Cadastro Único, Programa Vida Longa, Casa de Passagem/Abrigo Institucional, Órgão Gestor SUAS, todos do Departamento de Bem Estar Social; e atender as atividades da Divisão de Cultura no CEC Brasital e as demandas do Departamento de Educação e para todas as Unidades Escolares.

2. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPÉIS e FOLHAS EM E.V.A.)** para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3. CUSTO ESTIMADO: R\$ 645.754,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3.1. A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra-se encartada neste processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2024/2025:

- Despesa 2624 - 18.010401.16.20.12.361.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Educação - Ensino Fundamental.
- Despesa 2637 - 20.010403.18.219.12.365.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Educação - Ensino Infantil.
- Despesa 2638 - 20.010403.18.220.12.365.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Educação - Ensino Infantil.
- Despesa 2709 - 52.010910.47.192.10.301.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.
- Despesa 2730 - 56.011001.38.212.8.244.2.5.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social - SUAS.
- Despesa 2731 - 56.011001.38.213.8.244.2.5.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social - CMAS.
- Despesa 2732 - 56.011001.38.214.8.244.2.5.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social - CRAS.
- Despesa 2733 - 56.011001.38.504.8.244.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social.

- Despesa 2727 - 56.011001.38.93.8.244.2.1.3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Departamento de Bem Estar Social.
- Despesa 5278 - 27.010.411.27.54.13.392.2.1.3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Departamento de Educação e Cultura.
- Despesa 5281 - 27.010.411.69.294.13.392.2.1.3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Departamento de Educação e Cultura.

Item	Qtde	UN	Descrição
1	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 - AMARELA Depto de Bem Estar Social: 60 Depto de Educação e Cultura: 4.020 Depto de Saúde: 50
2	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 – AZUL Depto de Bem Estar Social: 60 Depto de Educação e Cultura: 4.020 Depto de Saúde: 50
3	4.160	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 – BRANCA Depto de Bem Estar Social: 90 Depto de Educação e Cultura: 4.020 Depto de Saúde: 50
4	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 – ROSA Depto de Bem Estar Social: 60 Depto de Educação e Cultura: 4.020 Depto de Saúde: 50
5	4.130	UN	CARTOLINA - 180G - 50X66 – VERDE Depto de Bem Estar Social: 60 Depto de Educação e Cultura: 4.020 Depto de Saúde: 50
6	2.174	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR AMARELA (espuma vinílica acetinada), colorido, lavável atóxico anatômico, com aproximadamente 500x400x2mm. Depto de Bem Estar Social: 54 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
7	3.197	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR BRANCA Depto de Bem Estar Social: 77 Depto de Educação e Cultura: 3.020 Depto de Saúde: 100
8	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR DE PELE Depto de Bem Estar Social: 62 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
9	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR LARANJA Depto de Bem Estar Social: 72 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
10	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR MARROM Depto de Bem Estar Social: 62 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100

11	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR PRETA Depto de Bem Estar Social:72 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
12	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR ROSA Depto de Bem Estar Social: 72 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
13	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR ROXA (espuma vinílica acetinada), colorido, lavável atóxico anatômico, com aproximadamente 500x400x2mm. Depto de Bem Estar Social: 72 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
14	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR VERDE Depto de Bem Estar Social: 62 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
15	2.182	FOL	FOLHA EM E.V.A. - COR VERMELHA Depto de Bem Estar Social: 62 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
16	2.192	FOL	FOLHA EM E.V.A. COR AZUL (espuma vinílica acetinada), colorido, lavável atóxico anatômico, com aproximadamente 500x400x2mm. Depto de Bem Estar Social: 72 Depto de Educação e Cultura: 2.020 Depto de Saúde: 100
17	110	PAC	PAPEL ALMAÇO - TAMANHO A4 56G - COM PAUTA E MARGEM - PACOTE COM 200 FOLHAS Depto de Bem Estar Social: 10 Depto de Educação e Cultura: 100:
18	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - AMARELO - GRAMATURA 85GR. 40X60 Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 2.000
19	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - AZUL - GRAMATURA 85GR.40X60 Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 2.000
20	2.027	UN	PAPEL CAMURÇA - PRETO - GRAMATURA 85GR.40X60 Depto de Bem Estar Social: 27 Depto de Educação e Cultura: 2.000
21	2.027	UN	PAPEL CAMURÇA - ROSA - GRAMATURA 85GR.40X60 Depto de Bem Estar Social: 27 Depto de Educação e Cultura: 2.000
22	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - VERDE - GRAMATURA 85GR.40X60 Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 2.000
23	2.022	UN	PAPEL CAMURÇA - VERMELHO - GRAMATURA 85GR. 40X60 Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 2.000
24	3.512	BLO	PAPEL CANSON, COR BRANCA TAMANHO A4,CONTENDO 20 FOLHAS Depto de Bem Estar Social: 12 Depto de Educação e Cultura:3.500
25	1.670	BLO	PAPEL CANSON, COR CREME, TAMANHO A4,CONTENDO 20 FOLHAS Depto de Educação e Cultura: 1.670

26	056	CX	PAPEL CARBONO – AZUL Depto de Bem Estar Social: 1 Depto de Educação e Cultura: 5 Depto de Saúde: 50
27	1.080	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – AMARELO Depto de Bem Estar Social: 30 Depto de Educação e Cultura: 1.000 Depto de Saúde: 50
28	1.147	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – AZUL Depto de Bem Estar Social: 97 Depto de Educação e Cultura: 1.000 Depto de Saúde: 50
29	1.127	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – ROSA Depto de Bem Estar Social: 77 Depto de Educação e Cultura: 1.000 Depto de Saúde: 50
30	1.092	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – VERDE Depto de Bem Estar Social: 42 Depto de Educação e Cultura: 1.000 Depto de Saúde: 50
31	1.072	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – VERMELHO Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 1.000 Depto de Saúde: 50
32	1.000	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – MARROM Depto de Educação e Cultura: 1.000
33	1.000	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – LARANJA Depto de Educação e Cultura: 1.000
34	1.000	UN	PAPEL CELOFANE - 85X100 – ROXO Depto de Educação e Cultura: 1.000
35	1.729	UN	PAPEL COLOR SET – AMARELO Depto de Bem Estar Social: 05 Depto de Educação e Cultura: 1.674 Depto de Saúde: 50
36	1.737	UN	PAPEL COLOR SET – AZUL Depto de Bem Estar Social: 17 Depto de Educação e Cultura: 1.670 Depto de Saúde: 50
37	1.755	UN	PAPEL COLOR SET – PRETO Depto de Bem Estar Social: 35 Depto de Educação e Cultura: 1.670 Depto de Saúde: 50
38	1.741	UN	PAPEL COLOR SET – ROSA Depto de Bem Estar Social: 17 Depto de Educação e Cultura: 1.674 Depto de Saúde: 50
39	1.737	UN	PAPEL COLOR SET – ROXO Depto de Bem Estar Social: 17 Depto de Educação e Cultura: 1.670
40	1.729	UN	PAPEL COLOR SET – VERDE Depto de Bem Estar Social: 5 Depto de Educação e Cultura: 1.674 Depto de Saúde: 50

41	1.670	UN	PAPEL COLOR SET – SALMÃO Depto de Educação e Cultura: 1.670
42	3.089	UN	PAPEL CREPOM AMARELO, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
43	3.089	UN	PAPEL CREPOM AZUL, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
44	3.089	UN	PAPEL CREPOM LARANJA, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
45	3.089	UN	PAPEL CREPOM MARROM, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
46	3.089	UN	PAPEL CREPOM PRETA, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
47	3.109	UN	PAPEL CREPOM ROSA, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 59 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
48	3.089	UN	PAPEL CREPOM VERDE, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
49	3.089	UN	PAPEL CREPOM VERMELHO, 048X2,00 M Depto de Bem Estar Social: 39 Depto de Educação e Cultura: 3.000 Depto de Saúde: 50
50	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR AMARELA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 670
51	742	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR AZUL CLARO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 72 Depto de Educação e Cultura: 670
52	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR AZUL ESCURO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 32 Depto de Educação e Cultura: 670
53	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR BRANCO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 32 Depto de Educação e Cultura: 670
54	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR LARANJA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 670

55	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR LILAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 32 Depto de Educação e Cultura: 670
56	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR MARROM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 670
57	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR PRETO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 32 Depto de Educação e Cultura: 670
58	752	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR ROSA, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 82 Depto de Educação e Cultura: 670
59	702	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR ROXO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 32 Depto de Educação e Cultura: 670
60	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR VERDE CLARO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 670
61	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR VERDE ESCURO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 670
62	692	UN	PAPEL DE SEDA 18G/M IMPRESSO CHAPADO EM COR VERMELHO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 48X60CM Depto de Bem Estar Social: 22 Depto de Educação e Cultura: 670
63	111	PAC	PAPEL FOTOGRÁFICO - TAMANHO 210 X 297 MM - Papel fotográfico. - Tamanho: 210 x 297 mm, A4150g (brilhante) pacote com 50 Folhas. Depto de Bem Estar Social: 11 Depto de Educação e Cultura: 100
64	104	BB	PAPEL SEMI KRAFT - PAPEL PARA EMBALAGEM BOBINA TAMANHO: 1,20CM X 200 MTS COR: KRAFT; Depto de Bem Estar Social: 4 Depto de Educação e Cultura: 100
65	1.711	BL	PAPEL VERGE - BRANCA - BLOCO COM 50 FOLHAS - 180G 210X297 Depto de Bem Estar Social: 31 Depto de Educação e Cultura: 1.670 Depto de Saúde: 10
66	1.699	BL	PAPEL VERGE - CREME - BLOCO COM 50 FOLHAS - 180G 210X297 Depto de Bem Estar Social: 29 Depto de Educação e Cultura: 1.670
67	355	BL	PAPEL VERGE - SALMÃO - BLOCO COM 50 FOLHAS 180G 210X297 Depto de Bem Estar Social: 5 Depto de Educação e Cultura: 350
68	1.670	PAC	PAPEL CRIATIVO PARA ATIVIDADE DE RECORTES - Papel criativo para atividade de recortes em papel de 200 g/m2 coberto com glitter, formato 210x297mm com 10 folhas com as cores: azul royal, verde, marrom, vermelho, rosa chá, violeta, ouro, prata, preto e framboesa.

			Depto de Educação e Cultura: 1.670
69	3.000	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18GE CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA – AMARELA Depto de Educação e Cultura: 3.000
70	3.000	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18GE CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA – PRETA Depto de Educação e Cultura: 3.000
71	2.670	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18G E CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA – VERMELHA Depto de Educação e Cultura: 2.670
72	3.000	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18GE CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA – AZUL Depto de Educação e Cultura: 3.000
73	2.670	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18GE CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA – ROXO Depto de Educação e Cultura: 2.670
74	2.670	UN	PAPEL CREPOM, CORES METALIZADAS, SEDA 18GE CREPADA, BASE ÁGUA, NÃO TÓXICA – VERDE Depto de Educação e Cultura: 2.670
75	3.000	UN	PAPEL CREPOM CREME, 048X2,00 M Depto de Educação e Cultura: 3.000
76	3.000	UN	PAPEL CREPOM BRANCO, 048X2,00 M Depto de Educação e Cultura: 3.000
77	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 AMARELA Depto de Bem Estar Social: Depto de Educação e Cultura: 2.000 Depto de Saúde:
78	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 AZUL Depto de Educação e Cultura: 2.000
79	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 ROSA Depto de Educação e Cultura: 2.000
80	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 VERDE Depto de Educação e Cultura: 2.000
81	2.000	UN	PAPEL CARTOLINA FLUORESCENTE (TIPO LUMIPAPER) 180G 50X66 VERMELHA Depto de Educação e Cultura: 2.000
82	220	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM - CORESSORTIDAS (CLARAS) Depto de Bem Estar Social: 170 Depto de Saúde: 50
83	002	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 45 CM X 25 METROS Depto de Educação e Cultura: 02

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **Menor Preço por Item** observando os prazos para fornecimento, especificação do produto bem como a exequibilidade dos preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em até 10 (dez) dias, após a solicitação, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque – SP e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

7.2. Será devolvido imediatamente os produtos, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição, a fim de não prejudicar a distribuição.

7.3 - Os produtos entregues deverão estar incólumes, caso contrário, serão devolvidos de imediato e deverão ser trocados de imediato, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

7.4 Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência dos produtos, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos aos contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2024

DATA: 00/00/2024.

A, PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber, subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual *aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPÉIS e FOLHAS EM E.V.A.) para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura*, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Roque que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.**

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

São Roque (SP), , de de 2024.

PREFEITO

GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): _____/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPÉIS e FOLHAS EM E.V.A.) para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Departamento:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtd.	Und.	Descrição:	Marca	Preço Unit.	Preço Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, frete, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2024.

.....
(representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante, na quantidade de 50%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica com data **não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V–A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 008/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24D5-D3E1-BBA6-4E27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/03/2024 15:42:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/24D5-D3E1-BBA6-4E27>